



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 059/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Proposta de Rateio de Recursos de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Teto dos Municípios do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 293ª Reunião LV (Extraordinária), realizada no dia 09.04.2018, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.769/2013/GM/MS, de 22.8.2013, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao limite financeiro de média e alta complexidade do Estado do Amazonas, em seu Art. 1º - ficam estabelecidos recursos financeiros no montante anual de R\$ 52.763.529,97 (Cinquenta e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90, definida no Decreto nº 7.508, de 28.6.2011 e a Lei Complementar nº 141, de 13.1.2012, introduzem significativas mudanças no planejamento do Sistema Único de Saúde e obrigam a urgente reformulação dos processos de programação das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, Decreto 1.651/1995, Arts. 5º e 6º, que versam sobre a comprovação da aplicação de recursos financeiros transferidos pela modalidade Fundo a Fundo dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO as Resoluções CIB nº043/2017, de 12.6.2017, que dispõem sobre Recursos Financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade para os Fundos municipais de Saúde das Unidades Hospitalares dos Municípios do Amazonas não habilitados em Gestão Plena; e Recursos Financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade para as Unidades Hospitalares em Municípios em condição de microrregional, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar as condições de infraestrutura para ampliação da capacidade instalada para oferta de ações e serviços de saúde de média complexidade, funcionando como ponto de atenção especializada na lógica das Redes de Atenção à Saúde.

CONSIDERANDO a proposta de rateio de recursos de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao teto dos municípios das Microrregionais e Municípios conforme anexo, a qual deve ter revisão anual dos critérios estabelecidos e dos valores financeiros pactuados para fins de elaboração da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGAS, sendo um instrumento de gestão em saúde, consistindo em um processo de negociação e pactuação intergestores em que são definidos os quantitativos físicos e financeiros das ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos, no âmbito dos municípios e microrregionais de saúde;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CONSIDERANDO A proposta pactuada é repassar R\$ 17.016.000,00 (dezesete milhões dezesseis mil reais/ano) em parcelas mensais para as microrregiões e municípios não plenos, conforme planilha anexa. O recurso será repassado do via FNS para os FMS e será incorporado ao Teto de Média e Alta complexidade dos Municípios a serem incorporados aos Tetos dos Municípios, por 12 meses a contar de janeiro de 2018. Ressalva-se que o retroativo (1º a 5º parcela) do repasse ocorrerá via Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

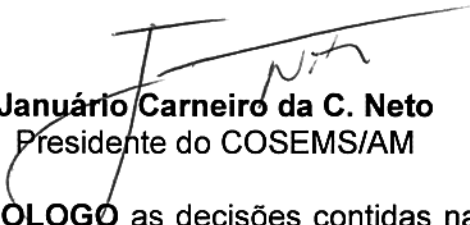
CONSIDERANDO a Lei 141/2012 que a Prestação de contas será apresentada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG e pela Alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamento Público- SIOPS.


CONSIDERANDO O Estado poderá realizar o controle e acompanhamento da execução dos recursos repassados.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da Proposta de Rateio de Recursos de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Teto dos Municípios não Pleno e Microrregionais do Amazonas, a serem incorporados ao Teto do Municípios, por 12(doze) parcelas a contar de janeiro de 2018, a ser remanejado da Portaria nº 1.769/2013/GM/MS, conforme planilha anexo, sendo o retroativo de 1 a 5 parcela do repasse ocorrerá via FES para o FMS.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite** do Estado do Amazonas, em Manaus, 09 de abril de 2018.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Francisco Deodato Guimarães.
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 059/2018 datada de 09 de abril de 2018, nos termos do Decreto de 04.10.2017.


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde

ADICIONAL MAC N-PLENOS

IT	IBGE	Município	Remanejar	P. 1769/2013
			VALOR ANO	VALOR MES
1	130002	ALVARÃES	312.000,00	26.000,00
2	130006	AMATURÁ	324.000,00	27.000,00
3	130008	ANAMÃ	312.000,00	26.000,00
4	130010	ANORI	300.000,00	25.000,00
5	130014	APUÍ	312.000,00	26.000,00
6	130020	ATALAIA DO NORTE	336.000,00	28.000,00
7	130030	AUTAZES	300.000,00	25.000,00
8	130040	BARCELOS	300.000,00	25.000,00
9	130050	BARREIRINHA	300.000,00	25.000,00
10	130063	BERURI	312.000,00	26.000,00
11	130068	BOA VISTA DO RAMOS	312.000,00	26.000,00
12	130070	BOCA DO ACRE	624.000,00	52.000,00
13	130083	CAAPIRANGA	312.000,00	26.000,00
14	130090	CANUTAMA	324.000,00	27.000,00
15	130100	CARAUARI	624.000,00	52.000,00
16	130110	CAREIRO	300.000,00	25.000,00
17	130130	CODAJÁS	300.000,00	25.000,00
18	130140	EIRUNEPÉ	780.000,00	65.000,00
19	130150	ENVIRA	324.000,00	27.000,00
20	130165	GUAJARÁ	672.000,00	56.000,00
21	130180	IPIXUNA	324.000,00	27.000,00
22	130185	IRANDUBA	300.000,00	25.000,00
23	130195	ITAMARATI	336.000,00	28.000,00
24	130200	ITAPIRANGA	312.000,00	26.000,00
25	130210	JAPURÁ	336.000,00	28.000,00
26	130220	JURUÁ	324.000,00	27.000,00
27	130230	JUTAI	324.000,00	27.000,00
28	130240	LÁBREA	768.000,00	64.000,00
29	130255	MANAQUIRI	300.000,00	25.000,00
30	130270	MANICORÉ	300.000,00	25.000,00
31	130280	MARAÃ	336.000,00	28.000,00
32	130300	NHAMUNDÁ	312.000,00	26.000,00
33	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	300.000,00	25.000,00
34	130320	NOVO AIRÃO	312.000,00	26.000,00
35	130330	NOVO ARIPUANÃ	300.000,00	25.000,00
36	130350	PAUINI	336.000,00	28.000,00
37	130356	RIO PRETO DA EVA	300.000,00	25.000,00
38	130360	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	312.000,00	26.000,00
39	130370	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	672.000,00	56.000,00
40	130390	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	324.000,00	27.000,00
41	130395	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	324.000,00	27.000,00
42	130400	SILVES	312.000,00	26.000,00
43	130410	TAPAUÁ	312.000,00	26.000,00
44	130423	TONANTINS	324.000,00	27.000,00
45	130426	UARINI	324.000,00	27.000,00
46	130430	URUCARÁ	312.000,00	26.000,00
47	130440	URUCURITUBA	300.000,00	25.000,00
TOTAL			17.016.000,00	1.418.000,00